



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	FLS.	
3.988	09	M

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DDA

LEI MUNICIPAL N.º 3.988

EMENTA: CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO ESTUDANTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Município de Volta Redonda, o Programa de Assistência à Saúde do Estudante nas escolas públicas municipais.

Artigo 2º - Este Programa tem como objetivo acompanhar o estudante da 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental, no sentido de evitar ou controlar possíveis alterações em sua saúde física ou psíquica, que venham comprometer seu rendimento escolar.

Artigo 3º - Fica este Programa obrigado a realizar exame clínico geral em todas as crianças que ingressarem anualmente nas escolas públicas municipais.

Artigo 4º - Os estudantes que necessitarem de exames complementares como: audiometria, eletrocardiograma, oftalmológico, odontológico, avaliação psicológica e outros, serão agendados no Programa para o devido acompanhamento.

Artigo 5º - Ficam as escolas públicas municipais autorizadas a encaminhar ao Programa os casos de estudantes já matriculados na rede pública que necessitarem de acompanhamento.

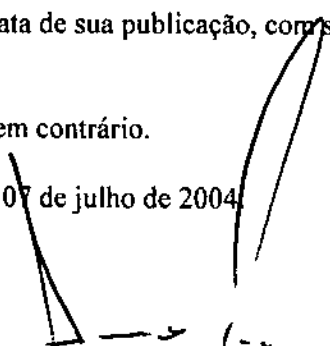
PARÁGRAFO ÚNICO - As famílias que possuírem planos de saúde poderão realizar esse exame clínico geral e devido acompanhamento fora da rede pública municipal, desde que mantenham a unidade escolar informada do tratamento.

Artigo 6º - Fica o Governo Municipal autorizado a firmar convênios de cooperação com instituições especializadas, em particular com estabelecimentos universitário e laboratoriais para a realização dos exames.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de julho de 2004.


Maurício Pessoa Garcia Junior
Presidente

Proj. Lei nº 029/04
Autor: Zeomar Tessaro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 566
DE 26/08/2004

